



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

E D I T A L D E L I C I T A Ç ã O

C O N V I T E N º 0 1 3 / 2 0 1 3

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

de 15 de maio de 2013

ORIGEM: PEDIDO DE SERVIÇOS Nº: 545/2013

DATA DE ABERTURA: 27 DE MAIO DE 2013

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

HORÁRIO: 10H00MIN

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h00min** (dez) horas do dia **27 de maio de 2013**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA OS VEÍCULOSE MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto da presente licitação a aquisição de óleo lubrificante e graxa para os veículos e máquinas de propriedade do Município, conforme descrição abaixo, e que deverá ser ofertado de acordo com as condições mencionadas nos itens a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	20	Balde (20Lt)	ÓLEO TAC3 10W
02	30	Balde (20Lt)	OLEO EXTRA TURBO 15W 40
03	08	Balde (20Lt)	OLEO S-H W 68AD
04	21	Balde (20Lt)	ÓLEO 85W 140
05	19	Balde (20Lt)	ÓLEO THF11 (THF 30)
06	03	Balde (20Lt)	GRAXA DE LÍTIO COM BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO
07	04	Balde (20Lt)	ÓLEO OH 50 TA (ATF TA) VERMELHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1.1. Os produtos objeto da presente licitação deverão apresentar alta qualidade e proveniência conhecida, o que será comprovado pelo Certificado de Qualidade do Produto, na forma do item 5.2, 'c', deste Edital.

1.2. O prazo para entrega da mercadoria licitada é de 03 (três) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

1.3. A Secretaria Municipal de Obras designará servidor responsável para o controle da entrega do material licitado.

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Atividade 2703 – Manutenção Máquinas, Veículos e Equipamentos

3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (776)

3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.

4. **FASES DA LICITAÇÃO.** Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

5. **DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

5.1. **HABILITAÇÃO:** São exigidos para habilitação na primeira fase do procedimento licitatório os seguintes documentos, conforme art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor público competente:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) declaração de idoneidade, conforme modelo Anexo I;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- g) declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7^º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II;
- h) documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital; E
- i) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.1.1. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de n° 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

5.1.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

5.2. **PROPOSTA FINANCEIRA:** A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, obedecendo a ordem numérica dos mesmos, contendo, necessariamente:

- a) cotação unitária e cotação global em reais;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.
- c) certificado de Qualidade do Produto, válido, emitido por empresa fornecedora oficial que garanta a qualidade e a proveniência do objeto ofertado.

5.3. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

5.4. Considerar-se-á ocorrido empate quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do **item 7.7.**

6. **FORMA DE APRESENTAÇÃO.** Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

- a) **Envelope n° 001 - HABILITAÇÃO:** b) **Envelope n° 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:**
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 001 PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE N° 002
CONVITE N° 013/2013 CONVITE N° 013/2013
NOME DA EMPRESA LICITANTE NOME DA EMPRESA LICITANTE

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 27 de maio de 2013, às 10h00min.**

7.2. ABERTURA: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3. RECURSOS: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes n° 001, referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de n° 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo laço. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

7.4. RENÚNCIA EXPRESSA: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

7.5. TIPO DA LICITAÇÃO: Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO POR ITEM' de acordo a Lei Federal n° 8.666/93.

7.6. JULGAMENTO: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.6.1. A comissão julgadora classificará as propostas por itens.

7.6.2. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO para cada item.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.7. Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.7.1. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.7.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.7.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.7.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.7.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.7.3. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.7.5. O disposto nos item 7.7.1 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8. PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, observado o Calendário de Pagamento a Fornecedores, diretamente ao representante da licitante.

8.1. Não haverá recomposição de preço das mercadorias durante a execução do contratado.

9. TRIBUTOS INCIDENTES. Os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

10. ENTREGA DAS MERCADORIAS:

10.1. As mercadorias deverão ser entregues pelo fornecedor mediante recebimento da Nota de Empenho expedida pela Secretaria da Fazenda, obedecendo às prescrições contidas na mesma e neste Edital.

10.2. O prazo para entrega das mercadorias está previsto no Item 01 deste Edital.

10.3. As mercadorias deverão ser entregues no Parque de Máquinas do Município, momento em que a Secretaria responsável acompanhará e controlará a entrega.

10.4. O frete e demais despesas com locomoção e transporte correrão às expensas do fornecedor.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) advertência;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12.4. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435.1115 ou 3435.1117.

12.5. Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade;
- b) Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores;
- c) Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- d) Anexo IV – Proposta Financeira.

Coronel Pilar/RS, 15 de maio de 2013.

Laurenço Delai
Prefeito Municipal

Visto.

Cristiano Salvatori

OAB/RS nº 45.252

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

CONVITE N° 013/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

..... (Nome do representante), inscrito no CPF n°, na qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Convite n° 013/2013, que a empresa por mim representada **não está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666 /93.

Local, de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

CONVITE N° 013/2013

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF n° e RG n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

Local,..... de de 2013..

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

CONVITE N° 013/2013

C R E D E N C I A M E N T O

C R E D E N C I A D O :

Nome:

Nacionalidade:Estado Civil:

Endereço: Profissão:

Documentos: RG n° CPF n°

E M P R E S A C R E D E N C I A D O R A

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Convite n° 013/2013, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

Local, de de 2013.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

C P F

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO VI

CONVITE N° 013/2013

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Convite nº 013/2013, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor total
01	20	Balde (20Lt)	ÓLEO TAC3 10W		
02	30	Balde (20Lt)	OLEO EXTRA TURBO 15W 40		
03	08	Balde (20Lt)	OLEO S-H W 68AD		
04	21	Balde (20Lt)	ÓLEO 85W 140		
05	19	Balde (20Lt)	ÓLEO THF11 (THF 30)		
06	03	Balde (20Lt)	GRAXA DE LÍTIO COM BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO		
07	04	Balde (20Lt)	ÓLEO OH 50 TA (ATF TA) VERMELHO		

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Data: _____

Nome do representante

CPF/Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONVITE N° 013/2013

TERMO DE DESISTÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Convite nº 013/2013, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Local..... de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

O bservação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.